



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

LEI Nº 15/64

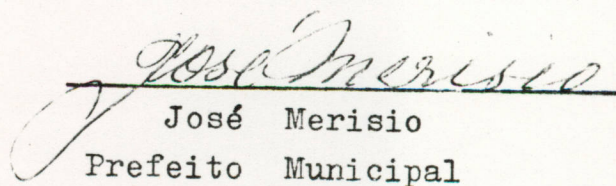
JOSE MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

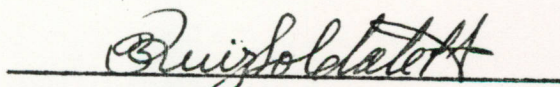
Art. 1º) - Fica RATIFICADO o Convênio firmado com o Governo do Estado, representado pelo Sr. Dr. Eugênio Doim Vieira, e pelo outro lado o Sr. José Merisio representando a Prefeitura Municipal.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, 5 DE MAIO DE 1.964.

  
José Merisio  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Vilson Luiz Soldatelli  
Secretário do Município